



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

----- CNPJ 76.970.359/0001-53 -----

## PROJETO DE LEI N° 018/2024.

SÚMULA - Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, Inclusão no PPA 2022-2025, LDO 2024 e LOA 2024, no valor de R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais), para inclusão de despesas no orçamento vigente, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Poder Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no Orçamento geral para o exercício de 2024, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024 e inclusão no Plano Plurianual de 2022 a 2025.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal de Itaguajé autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais), para dar continuidade à execução da Construção do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), conforme Resolução nº 109/2023-SEDEF.

§ Único - As despesas, decorrentes do presente crédito, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Elemento Despesa	Descrição da Despesa	Fonte	Valor
08.000.00.000.0000.0.000	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania		
08.002.00.000.0000.0.000	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.002.08.244.0012.1.008	Construção/Reforma e/ou Ampliação do CRAS		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	31809	840.000,00
<b>Total</b>			<b>840.000,00</b>

Art. 2º - Para cobertura do Crédito constante do art. 1º desta Lei será considerado o Excesso de Arrecadação a ser verificado na seguinte rubrica da receita do orçamento vigente:

Elemento Receita	Descrição da Receita	Fonte	Valor
2.4.2.9.99.0.1.01.00	Transferência do Convênio	31809	840.000,00
<b>Total</b>			<b>840.000,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

----- CNPJ 76.970.359/0001-53 -----

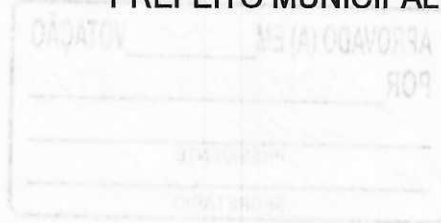
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2024.

CRISOGONO NOLETO  
E SILVA  
JUNIOR:04768568920

Assinado de forma digital  
por CRISOGONO NOLETO E  
SILVA JUNIOR:04768568920  
Dados: 2024.06.04 16:38:58  
-03'00'

**CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



APROVADO (A) EM 1ª VOTAÇÃO  
POR unanimidade  
[Signature]  
PRESIDENTE  
Ronaldo P. L.  
SECRETÁRIO

04-06-24

APROVADO (A) EM 2ª VOTAÇÃO  
POR unanimidade  
[Signature]  
PRESIDENTE  
Ronaldo P. L.  
SECRETÁRIO

05-06-24

APROVADO (A) EM 3ª VOTAÇÃO  
POR unanimidade  
[Signature]  
PRESIDENTE  
Ronaldo P. L.  
SECRETÁRIO

06-06-24